WHITE PAPER

Split Payment, Reforma Tributária e Pix

Guia completo: o que é, como funciona e quando começa o recolhimento dividido do IBS e da CBS

Por que o imposto passa a ser recolhido no instante da venda, e o que isso muda no caixa, no checkout e no ERP

Mastery B2B Tech

Estudo de referência | Edição de junho de 2026
Última atualização dos dados: 23 de junho de 2026

Sumário

Como usar este guia

Este guia foi escrito para ser lido em camadas. A liderança executiva encontra no sumário executivo a síntese e as decisões. As áreas fiscal, financeira e de tecnologia encontram nos capítulos técnicos a profundidade necessária para agir. Jornalistas, pesquisadores e analistas encontram dados verificáveis, com a fonte indicada em cada afirmação relevante.

Um cuidado especial guia todo o texto: distinguir o que já é lei do que ainda é regulamentação em curso. O desenho geral do split payment está na legislação, mas vários detalhes operacionais seguem em definição. Sempre que algo depende de regulamentação futura, isso é dito de forma explícita, para que o leitor não confunda intenção com regra já consolidada.

Resumo em 30 segundos. O split payment separa o imposto no momento do pagamento: o IBS e a CBS vão direto ao Fisco e o fornecedor recebe apenas o líquido. Começa em 2026 como fase informativa e em 2027 de forma facultativa no B2B. O dinheiro que ficava no caixa entre vender e recolher tende a desaparecer, e um erro fiscal passa a travar o recebível no mesmo dia da venda.

Sumário executivo: o que é split payment e por que ele muda o seu caixa

Pela primeira vez na história tributária do país, o imposto sobre o consumo passará a ser separado no instante em que a venda é paga, e não mais semanas depois, na apuração contábil mensal. Esse mecanismo se chama split payment, ou pagamento dividido. No momento da liquidação financeira, a parcela de imposto é separada automaticamente e direcionada ao Fisco, enquanto o fornecedor recebe apenas o valor líquido da venda. [1]

O Brasil chega a essa mudança com uma vantagem que poucos países têm: o Pix. No primeiro semestre de 2025, segundo o Banco Central, o Pix respondeu por 50,9% da quantidade de transações financeiras do país, com 36,9 bilhões de operações, e por cerca de 26,5% do valor total transacionado. Para dar a escala, o sistema de pagamentos brasileiro movimentou cerca de R$ 60 trilhões no semestre. [2] Acoplar a arrecadação de um imposto sobre valor agregado a uma infraestrutura de pagamento instantâneo nessa escala é algo que, até onde se sabe, nenhum país fez de forma ampla, o que coloca o caso brasileiro sob observação internacional.

Três mensagens centrais organizam este guia.

1. **O imposto deixa de passar pelo caixa da empresa.** O intervalo entre receber o valor cheio e recolher o imposto depois, que muitas empresas usavam como capital de giro, tende a desaparecer. O efeito sobre a tesouraria precisa ser planejado com antecedência.

[1] Ministério da Fazenda. Nota Técnica: Estimativa de Impacto sobre a Alíquota de Referência do IBS e da CBS, SERT, 23/08/2024 (resultado de cerca de 28%, com CBS de 9,3% e IBS de 18,7%). gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/notas-informativas/2024/agosto/nota-tecnica-aliquotas-sertmf.pdf.
[2] Lei Complementar 214/2025. Planalto. planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm.

2. **O direito a crédito passa a depender do pagamento.** A tendência é que o crédito fique condicionado ao efetivo recolhimento ao longo da cadeia, o que muda a forma de avaliar o risco de cada fornecedor.
3. **O checkout vira ponto crítico do negócio.** Como o split depende da nota fiscal correta vinculada ao pagamento, um erro fiscal deixa de ser um problema contábil do mês seguinte e passa a travar o recebível no mesmo dia da venda.

Para a indústria que vende de forma digital, em marketplaces e em canais próprios, esses três pontos se concentram em um único lugar: o momento da transação. É ali que o imposto será calculado, separado e recolhido, e é ali que um dado fiscal errado custa caro.

Reforma Tributária do consumo: IBS, CBS e o IVA dual explicados

A Reforma Tributária do consumo foi estabelecida pela Emenda Constitucional 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/2025. [3] [4] Ela extingue o ICMS, o ISS, o PIS e a Cofins, reduz a zero o IPI, que permanece na estrutura para preservar a vantagem competitiva da Zona Franca de Manaus, e cria o Imposto Seletivo, organizando a tributação sobre o consumo em um modelo de imposto sobre valor agregado dual. A palavra dual indica que existem dois tributos gêmeos, com a mesma base, mas competências diferentes: a CBS, federal, e o IBS, partilhado entre estados e municípios.

Os princípios do novo modelo são poucos e claros. O primeiro é a não cumulatividade plena, com crédito amplo sobre o que a empresa adquire, o que reduz o efeito cascata do sistema antigo. O segundo é a tributação no destino, ou seja, o imposto pertence ao local onde o bem ou serviço é consumido, e não onde é produzido. O terceiro é a transparência, com o imposto calculado por fora e destacado de forma separada do preço, ao contrário do ICMS, que era calculado por dentro, embutido na própria base.

A alíquota de referência estimada pela Fazenda é de cerca de 28%, somando CBS e IBS, o que coloca o Brasil entre os patamares mais altos do mundo. Para comparação, a média é de aproximadamente 21% na União Europeia e 19% nos países da OCDE. [5] [6] A tabela a seguir resume essa comparação.

Referência	Alíquota padrão de IVA, aproximada
Brasil (estimativa IBS mais CBS)	cerca de 28%

[3] Emenda Constitucional 132/2023. planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm.
[4] Banco Central do Brasil. Estatísticas do Pix e Estatísticas de Meios de Pagamentos. No primeiro semestre de 2025, o Pix respondeu por 50,9% da quantidade de transações financeiras do país (36,9 bilhões de operações) e por cerca de 26,5% do valor total transacionado; o sistema de pagamentos movimentou cerca de R$ 60 trilhões no período. bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/estatisticaspix.
[5] Lei Complementar 214/2025 e Ministério da Fazenda, Reforma Tributária (cronograma de implantação do split payment a partir de 2027).
[6] Lei Complementar 227/2026, institui o Comitê Gestor do IBS. Planalto. planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp227.htm.

Referência	Alíquota padrão de IVA, aproximada
Média da União Europeia	cerca de 21%
Média da OCDE	cerca de 19%

Vale registrar que a alíquota brasileira é uma estimativa técnica, sujeita a ajuste conforme as exceções e os regimes específicos que forem confirmados. O número alto se explica, em parte, porque o IVA brasileiro concentra tributos que, em outros países, são cobrados de formas diferentes. A legislação prevê ainda uma trava de referência: se a alíquota ultrapassar 26,5%, o governo deverá propor medidas para reduzir benefícios e regimes específicos.

O que é split payment e como funciona, passo a passo

Definição rápida. Split payment é o recolhimento dividido do imposto: no momento em que a venda é paga, a parcela de IBS e CBS é separada automaticamente e enviada ao Fisco, e o fornecedor recebe apenas o valor líquido.

No modelo tradicional, a empresa recebe o pagamento integral da venda, incluindo o imposto, e só recolhe o tributo depois, na apuração do período, em geral no mês seguinte. No split payment, essa ordem muda. Na liquidação do pagamento, o valor do IBS e da CBS é separado e direcionado ao Fisco, e o fornecedor recebe apenas o líquido. Um exemplo torna a diferença visível. Em uma venda de R$ 1.000 com R$ 280 de IBS e CBS, no modelo atual a empresa recebe os R$ 1.000 e recolhe os R$ 280 no mês seguinte; no split payment, na liquidação são separados R$ 280 para o Fisco e o fornecedor recebe R$ 720 líquidos. Os valores são ilustrativos e servem apenas para mostrar a mecânica.

Etapa	O que acontece
1. Venda	A empresa emite a nota fiscal eletrônica, com o IBS e a CBS destacados de forma separada do preço
2. Pagamento	O comprador paga, por Pix, cartão, boleto ou transferência, e a transação é vinculada à nota fiscal
3. Separação	No instante da liquidação, o prestador de serviço de pagamento separa a parcela de imposto
4. Repasse	O imposto separado é enviado ao Fisco e o valor líquido é creditado ao fornecedor

Split inteligente e split simplificado: qual a diferença

Há dois modos de operar o mecanismo, e a diferença entre eles é importante. No split inteligente, o sistema calcula e separa o valor exato do imposto daquela operação específica, com base no documento fiscal vinculado ao pagamento. No split simplificado, aplica-se uma regra mais direta quando o valor exato não está disponível no momento da liquidação, com posterior ajuste.

O split inteligente é o modelo ideal, porque evita reter imposto a mais ou a menos e reduz a necessidade de acertos posteriores. Ele depende, no entanto, de informação fiscal precisa no instante do pagamento, o que reforça a importância de a nota fiscal estar correta e vinculada à transação desde o início.

Split payment da Reforma e split de marketplace: não confundir

É comum confundir o split payment da Reforma com o split de pagamento comercial usado por marketplaces, mas são coisas distintas. O split comercial divide o valor de uma venda entre vendedor, plataforma e outros participantes, por razões de negócio. O split da Reforma separa especificamente a parcela de imposto e a envia ao Estado, por razões tributárias. Tratar os dois como sinônimos leva a erro de planejamento, porque eles respondem a regras e objetivos diferentes.

Pix e split payment: por que o Brasil é um caso único no mundo

O split payment depende da infraestrutura de pagamentos, e é nesse ponto que o Brasil se diferencia. O Pix é a peça mais relevante, porque oferece liquidação em tempo real, identificação clara da transação e uma base operacional já consolidada e amplamente adotada, sob a coordenação do Banco Central. [7] Cartão, boleto e transferências também entram no mecanismo, cada um com as suas particularidades de prazo e liquidação.

Os prestadores de serviço de pagamento passam a ter um papel central, porque é na liquidação que a separação do imposto acontece. Quando o pagamento é iniciado em uma operação, cabe a quem processa a liquidação apresentar as informações necessárias para a segregação e o recolhimento do tributo devido. Isso aproxima, pela primeira vez de forma estrutural, o mundo fiscal e o mundo de pagamentos.

Há também um ângulo tecnológico e, em certa medida, geopolítico. O Brasil tende a ser o primeiro país a operar um imposto sobre valor agregado acoplado a pagamento instantâneo em escala nacional ampla. Essa é uma interpretação sobre o pioneirismo, e não um fato consolidado, mas ajuda a entender por que o caso brasileiro desperta tanto interesse de autoridades fiscais e de empresas de tecnologia em outros países.

Split payment em vendas a prazo no B2B: o problema do boleto e da duplicata

Uma das questões técnicas mais sensíveis, sobretudo para a indústria, é o pagamento a prazo. O split payment foi pensado para o momento da liquidação financeira. Mas boa parte das vendas entre empresas ocorre a prazo, por meio de boleto, duplicata ou prazo concedido diretamente ao cliente. Nessas operações, existe um descasamento entre o fato gerador do imposto, que ocorre na venda, e a liquidação financeira, que pode ocorrer dias ou semanas depois.

Como o sistema vai tratar esse intervalo, como ficará a antecipação de crédito e o que acontece em caso de inadimplência são pontos ainda em definição na regulamentação. Para a

[7] Lei Complementar 214/2025 (cashback do IBS e da CBS para famílias do CadÚnico com renda per capita de até meio salário mínimo).

indústria que vende B2B com prazos longos, esse é o aspecto que mais merece acompanhamento, porque afeta diretamente o fluxo de caixa e o risco de crédito de toda a cadeia. Este guia trata o tema como uma questão em aberto, e não como uma regra já fechada. Outros pontos seguem a mesma lógica e merecem acompanhamento, como o tratamento do pagamento parcelado no cartão e a devolução do imposto já separado quando há estorno ou devolução de mercadoria.

Para onde vai o imposto: Comitê Gestor do IBS e cashback

Separar o imposto na liquidação levanta uma pergunta natural: para onde vai esse dinheiro e quem o administra. A resposta passa pelo Comitê Gestor do IBS, instituído pela Lei Complementar 227/2026. Trata-se de um órgão de natureza técnica e abrangência nacional, responsável por arrecadar o IBS, fazer compensações e distribuir automaticamente o produto entre estados, Distrito Federal e municípios. [8] A CBS, por ser federal, é administrada pela Receita Federal. Essa arquitetura busca permitir que o imposto separado no pagamento chegue ao ente correto sem transitar pelo caixa da empresa.

Cashback da Reforma: quem recebe e quanto

A Reforma cria um mecanismo de devolução de tributo, o cashback, voltado a famílias de baixa renda inscritas no CadÚnico, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo. A devolução, prevista na Lei Complementar 214/2025, segue percentuais definidos por tipo de consumo, resumidos na tabela a seguir. [9]

Tipo de consumo	Devolução de CBS	Devolução de IBS
Botijão de gás de até 13 kg; energia elétrica, água, esgoto, telecomunicações e gás natural	100%	20%
Demais produtos e serviços	20%	20%

A devolução da CBS começa em janeiro de 2027 e a do IBS em janeiro de 2029. Estudos da FGV IBRE estimam que o cashback pode ter efeito relevante sobre a renda das famílias mais pobres, com impacto que varia conforme a região do país. [10] O cashback se conecta ao split payment porque ambos dependem da rastreabilidade da operação e do pagamento, ou seja, da capacidade de identificar quem comprou, o que comprou e quanto de imposto incidiu.

[8] FGV IBRE. Estimativas do impacto do cashback da reforma tributária sobre a renda das famílias. blogdoibre.fgv.br.
[9] Lei Complementar 214/2025, arts. 22 e 23 (responsabilidade das plataformas digitais e inscrição no cadastro do IBS e da CBS no regime regular), com a redação dada ao art. 22 pela Lei Complementar 227/2026. Texto conferido na publicação oficial. planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm.
[10] Itália. Scissione dei pagamenti, primeiro split payment obrigatório da União Europeia, em vigor desde 2015, restrito a operações com o setor público e entes a ele ligados.

Marketplaces e plataformas digitais na Reforma: o que muda com os artigos 22 e 23

A Lei Complementar 214/2025 atribui às plataformas digitais um novo papel na arrecadação, e isso é especialmente relevante para quem vende em marketplaces. Pelos artigos 22 e 23, considera-se plataforma digital aquela que intermedeia a operação e controla ao menos um elemento essencial dela, como a cobrança, o pagamento, a definição de termos e condições ou a entrega. É essa condição que a coloca no alcance da responsabilidade pelo IBS e pela CBS, que então se concretiza nas hipóteses previstas em lei. [11]

A responsabilidade aparece, sobretudo, em três situações. A primeira é quando a plataforma atua solidariamente com o adquirente e em substituição ao fornecedor estrangeiro. A segunda é quando atua em conjunto com o fornecedor nacional que, embora contribuinte, deixa de emitir o documento fiscal eletrônico da operação. A terceira, acrescentada pela Lei Complementar 227/2026, é quando a própria plataforma deixa de apresentar ao Comitê Gestor do IBS e à Receita as informações exigidas sobre as operações que intermedia. Quando o pagamento é iniciado pela plataforma, surge o split payment, e cabe a ela apresentar as informações para a segregação e o recolhimento do imposto na liquidação.

Há um ponto de alívio para as plataformas que cumprem as regras. Se a plataforma apresentar corretamente as informações e operar o split, ela não responde por eventuais diferenças entre o imposto recolhido e o efetivamente devido pelo fornecedor nacional. A lei ainda exige o cadastro da plataforma, inclusive das domiciliadas no exterior, como contribuinte regular de IBS e CBS.

Para quem vende em marketplaces e em canais próprios da marca, a consequência prática é clara. Garantir que cada nota fiscal e cada dado fiscal estejam corretos e validados no momento da transação deixa de ser apenas uma boa prática e passa a ser uma necessidade, porque o erro agora pode travar o recebível e gerar responsabilidade compartilhada na plataforma.

Cronograma do split payment: quando começa, em 2026 e 2027, e as fases seguintes

A implantação é gradual e segue um calendário definido em lei, com a ressalva de que a operacionalização por fase pode ser ajustada pela regulamentação. [12] A tabela a seguir resume as etapas.

Período	O que acontece
2026	Fase informativa. O IBS fica em 0,1% e a CBS em 0,9%, com caráter de teste. A nota fiscal eletrônica já destaca os valores, mas não há

[11]Comissão Europeia, EUR-Lex. Council Implementing Decision (EU) 2019/310: split payment obrigatório na Polônia para operações acima de PLN 15 mil, com conta de IVA específica; mecanismo prorrogado até 2028. eur-lex.europa.eu/eli/dec_impl/2019/310/oj.
[12]OCDE. Consumption Tax Trends, edição mais recente (médias de alíquota de IVA: cerca de 19% na OCDE e 21% na União Europeia). oecd.org.

Período	O que acontece
	recolhimento por split payment
2027	Início da apuração assistida, do crédito condicionado ao pagamento, do cashback da CBS e do split payment de forma facultativa nas operações entre empresas (B2B)
Fases seguintes	Split payment obrigatório no B2B, quando houver estabilidade no modelo, e posterior extensão ao comércio com o consumidor final (B2C)

A leitura desse calendário sugere uma estratégia: usar 2026 como ano de teste real, validando o destaque de IBS e CBS na nota fiscal e ajustando sistemas antes que o recolhimento por split se torne efetivo, a partir de 2027.

Impactos no negócio: capital de giro, crédito, checkout e ERP

O split payment não é um tema apenas fiscal. Ele toca caixa, crédito, tecnologia e operação ao mesmo tempo. Os principais efeitos aparecem a seguir.

- **Fluxo de caixa e capital de giro.** O imposto deixa de transitar pelo caixa da empresa. Quem usava esse intervalo como capital de giro precisará recompor essa necessidade por outras vias, como crédito ou ajuste de prazos.
- **Crédito condicionado ao pagamento.** O aproveitamento de crédito tende a depender do efetivo recolhimento pelo fornecedor, o que muda a avaliação de risco da cadeia e valoriza fornecedores em dia com suas obrigações.
- **Checkout e conciliação.** A separação do imposto na liquidação exige que documento fiscal e pagamento estejam vinculados e corretos, especialmente no B2B digital, onde o volume de operações é alto.
- **Tesouraria, ERP e integração.** Os sistemas precisam dialogar com os arranjos de pagamento e refletir a separação do imposto em tempo real, o que exige revisão de ERP, gateways e processos.

Modelo ilustrativo de capital de giro: a ordem de grandeza do efeito

A simulação a seguir tem fins didáticos e não constitui recomendação. Ela mostra a ordem de grandeza do float, ou seja, do dinheiro que deixa de ficar no caixa quando o imposto passa a sair na liquidação, em vez de ser recolhido cerca de 30 dias depois. Os números são hipotéticos e servem apenas para ilustrar o raciocínio.

Premissa ilustrativa	Valor hipotético
Faturamento mensal da empresa	R$ 10.000.000
Parcela de imposto separada na liquidação	R$ 2.000.000
Prazo médio em que esse imposto ficava no caixa antes do recolhimento	cerca de 30 dias

Premissa ilustrativa	Valor hipotético
Float que deixa de existir, por mês	aproximadamente R$ 2.000.000

A leitura prática é a seguinte. Empresas que financiavam parte da operação com o intervalo entre receber e recolher o imposto precisarão planejar essa transição com antecedência. O valor exato depende da alíquota efetiva, do mix de produtos e do prazo de recolhimento atual de cada empresa, e por isso o cálculo deve ser feito caso a caso.

Split payment no mundo: Itália, Polônia e o que o Brasil faz diferente

O modelo brasileiro é ambicioso, e a comparação internacional ajuda a dimensionar o seu ineditismo. Outros países adotaram o split payment, mas sempre de forma parcial, limitada a setores ou a faixas de valor. A tabela a seguir resume os casos mais citados.

País	Abrangência do split payment
Itália	Primeiro da União Europeia, em vigor desde 2015. Restrito a operações com o setor público e entes a ele ligados
Polônia	Obrigatório para operações acima de PLN 15 mil, com conta de IVA específica e bloqueada; mecanismo prorrogado até 2028
Brasil	Concebido com abrangência geral, ligado ao documento fiscal eletrônico e à infraestrutura de pagamento instantâneo (Pix), o que o torna mais amplo que os modelos europeus

Estudos da Comissão Europeia mostram que o split payment reduz a sonegação, porque o imposto não chega a ficar com a empresa, mas impõe um custo de caixa e de conformidade. [13] [14] [15] A lição que o Brasil pode tirar dessas experiências é que o ganho de arrecadação tende a ser real, e que a chave para reduzir o custo às empresas está no planejamento e na tecnologia adequada, sobretudo no split inteligente, que evita retenções indevidas.

Riscos, dados e LGPD: o que ainda está em aberto

Um guia que pretende ser referência precisa tratar os riscos com franqueza, sem alarmismo e sem minimizar. O modelo brasileiro traz desafios que merecem atenção. O primeiro é o custo de adaptação de sistemas, que recai sobre empresas de todos os portes. O segundo é a concentração de funções nos prestadores de pagamento, que passam a ter papel fiscal. O terceiro é a segurança e a privacidade dos dados transacionais, à luz da Lei Geral de Proteção

[13] Comissão Europeia, Taxation and Customs Union. Estudo de impacto do split payment, 2017.
[14] Ministério da Fazenda. Portal da Reforma Tributária e documento Perguntas e Respostas. gov.br/fazenda.
[15]

de Dados, já que o split cria um fluxo detalhado de informação sobre quem compra o quê. O quarto é o risco de um erro no split inteligente reter indevidamente um recebível, o que afeta o caixa da empresa no curto prazo.

Nenhum desses riscos invalida o modelo, e vários têm solução conhecida. Mas ignorá-los seria um erro de planejamento. A recomendação é acompanhar a regulamentação, testar processos durante a fase informativa de 2026 e tratar a qualidade do dado fiscal como prioridade, porque é dela que depende o funcionamento correto do split.

O que a sua empresa deve fazer agora: checklist do split payment

A transição premia quem se prepara cedo. As ações a seguir formam um roteiro prático, em ordem sugerida.

1. Revisar o ERP e o gateway de pagamento para suportar a separação do imposto e o vínculo entre nota fiscal e liquidação.
2. Mapear o impacto do fim do float sobre o capital de giro e planejar a sua recomposição.
3. Testar, já em 2026, o destaque de IBS e CBS na nota fiscal eletrônica, aproveitando a fase informativa.
4. Preparar o checkout B2B para validar dados fiscais no momento da transação, evitando recebíveis retidos.
5. Revisar contratos e condições de prazo, em especial nas vendas a prazo no B2B, onde o tratamento ainda está em definição.
6. Acompanhar a regulamentação sobre pagamentos a prazo, marketplaces e crédito condicionado.

Para a indústria que vende de forma digital, executar esse roteiro com segurança depende de automação fiscal no momento da transação e de validação da nota fiscal e dos dados fiscais em tempo real nos marketplaces e canais próprios. É o que evita travar venda e recebível quando o imposto passa a ser separado no instante do pagamento.

Perguntas frequentes sobre split payment, Pix e Reforma Tributária

Quando o split payment passa a valer para a minha empresa?

O split começa em 2027, de forma facultativa nas operações entre empresas, e depois se torna obrigatório no B2B e é estendido ao consumidor final. Em 2026 há apenas a fase informativa, sem recolhimento por split.

E se eu vendo a prazo, com boleto ou duplicata?

O tratamento das vendas a prazo ainda está em definição na regulamentação. É o ponto que mais merece acompanhamento por quem vende B2B com prazos longos, porque afeta caixa e risco de crédito.

O que muda no meu fluxo de caixa?

O imposto deixa de ficar no caixa entre a venda e o recolhimento. Quem usava esse intervalo como capital de giro precisará planejar a transição e, em alguns casos, buscar outras fontes de financiamento.

O marketplace passa a recolher o imposto por mim?

Em determinadas operações, sim. A plataforma digital pode ser responsável pelo IBS e pela CBS, sobretudo quando controla o pagamento ou quando o fornecedor não registra a operação corretamente.

O Pix é obrigatório para o split payment?

Não. O split se aplica a diferentes meios de pagamento, como Pix, cartão, boleto e transferência. O Pix se destaca pela liquidação em tempo real e pela escala de uso, mas não é o único caminho.

O que é o cashback da Reforma?

É a devolução de parte do imposto a famílias de baixa renda inscritas no CadÚnico, com percentuais maiores em itens essenciais como gás de cozinha, energia elétrica, água e telecomunicações.

Glossário de termos de split payment e Reforma Tributária

Split payment. Mecanismo que separa o imposto no momento da liquidação do pagamento e o envia ao Fisco, de modo que o fornecedor recebe apenas o valor líquido.

IVA dual. Modelo com dois tributos sobre valor agregado de mesma base, a CBS federal e o IBS de estados e municípios.

IBS. Imposto sobre Bens e Serviços, que substitui o ICMS e o ISS, cobrado no destino.

CBS. Contribuição sobre Bens e Serviços, federal, que substitui PIS e Cofins.

Split inteligente. Modalidade em que o valor exato do imposto da operação é calculado e separado com base no documento fiscal vinculado ao pagamento.

Comitê Gestor do IBS. Órgão nacional que arrecada o IBS e distribui o produto entre estados, Distrito Federal e municípios.

Cashback. Devolução de parte do imposto a famílias de baixa renda inscritas no CadÚnico.

PSP. Prestador de serviço de pagamento, responsável por processar a liquidação e, no novo modelo, por operar a separação do imposto.

Metodologia, limites e referências

Este estudo prioriza fontes primárias: a Constituição e a legislação no portal do Planalto, os portais e notas do Ministério da Fazenda e da Receita Federal, as estatísticas do Banco Central

sobre o Pix, e estudos da FGV e da Comissão Europeia para a comparação internacional. Sempre que algo depende de regulamentação ainda em curso, isso é sinalizado no texto.

Limites a considerar. Parte da operacionalização do split payment, em especial nas vendas a prazo, ainda pode ser ajustada por regulamentação. As datas seguem a legislação vigente em junho de 2026. O modelo de capital de giro é ilustrativo e não constitui recomendação.

Referências selecionadas

- Lei Complementar 214/2025
- Lei Complementar 227/2026, Comitê Gestor do IBS
- Emenda Constitucional 132/2023
- Ministério da Fazenda, Reforma Tributária
- Banco Central, Estatísticas do Pix
- FGV IBRE, impacto do cashback sobre a renda das famílias
- Comissão Europeia, split payment na Polônia, Decisão 2019/310
- Comissão Europeia, estudo de impacto do split payment, 2017

Sobre a Mastery

A Mastery B2B Tech é uma TaxTech especializada em automação fiscal para vendas digitais da indústria, nativa de e-commerce B2B. Sua especialidade é a automação fiscal para vendas digitais da indústria. A plataforma aplica de forma automática a regra fiscal correta e mais eficiente para cada operação e localidade, valida a nota fiscal e os dados fiscais em tempo real nos marketplaces e canais próprios da marca, e reduz multas e retrabalho fiscal. Em um cenário de split payment, em que o imposto é separado no instante do pagamento, essa validação em tempo real protege o recebível e o fluxo de caixa.

Para estimar o impacto financeiro dessa automação no seu negócio, a Mastery disponibiliza uma calculadora de retorno sobre o investimento em seu site. Saiba mais em masteryb2b.tech.